



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1160/2005

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO
CONSELHO PARTICULAR DA SOCIEDADE DE
SÃO VICENTE DE PAULO DE SENHORA DOS
REMÉDIOS E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios – MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizada a concessão de subvenção social, da ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao Conselho Particular de São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Senhora dos Remédios.

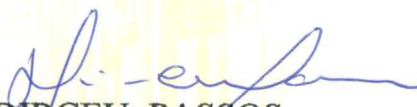
Art. 2º. – A subvenção ora concedida será aplicada exclusivamente no atendimento aos programas assistenciais das conferências da Sociedade de São Vicente de Paulo, deste município e será liberada em parcela única, após apresentação do competente Plano de Aplicação e celebração do Convênio respectivo.

Art. 3º. – A entidade beneficiária da presente Lei, prestará contas da aplicação dos recursos ora concedidos, em até 60 (sessenta) dias do encerramento do exercício de 2005 de acordo com normas e orientações do Serviço Municipal de Contabilidade.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 07 de junho de 2005


DIRCEU PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL